



Número: **5001069-91.2022.8.13.0674**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **Juizado Especial da Comarca de Silvianópolis**

Última distribuição : **11/07/2022**

Valor da causa: **R\$ 18.301,46**

Assuntos: **Nota Promissória**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
FRANCISCO SERGIO MOREIRA (EXEQUENTE)	
	MARA BELISARIO BARBOZA LEAL (ADVOGADO)
AILSON CARLOS DE MELLO (EXECUTADO(A))	
	GABRIELLA OLIVEIRA DOS REIS (ADVOGADO)
AILSON CARLOS DE MELLO (EXECUTADO(A))	

Outros participantes	
PAMELA DE SOUZA ALVES (LEILOEIRO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10266838635	17/07/2024 12:19	<a href="#">Expedição edital de leilão</a>	Certidão



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Silvianópolis / Juizado Especial da Comarca de Silvianópolis

Praça: Horácio Guimarães, 3, Centro, Silvianópolis - MG - CEP: 37589-000

PROCESSO Nº: 5001069-91.2022.8.13.0674

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: FRANCISCO SERGIO MOREIRA

EXECUTADO(A): AILSON CARLOS DE MELLO, AILSON CARLOS DE MELLO

Expedi o edital de leilão abaixo, enviando-o à publicação, via Dje, bem como afixei uma cópia do mesmo no átrio deste Fórum.

O EXMO. SR. DR. RÉGIS SILVA LOPES, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SILVIANÓPOLIS-MG, nomeando a leiloeira pública **PAMELA DE SOUZA ALVES**, JUCEMG 1165, localizada no sítio Serrote, zona rural do município de Guiricema-MG, CEP 36.525-000, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos do processo abaixo indicado venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance, em **LEILÃO PÚBLICO** a ser realizado por meio eletrônico, em **primeira praça/leilão, no dia 03/09/2024 às 13:00 horas** e, em **segunda praça/leilão, no dia 10/09/2024 às 13:00 horas**, ambas a serem realizadas pela plataforma eletrônica [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br). Em primeira praça/leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado em primeira praça/leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizada segunda praça/leilão, na data indicada neste edital, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015). **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5001069-91.2022.8.13.0674, Ação de Execução de Título Extrajudicial. Exequente:** Francisco Sérgio Moreira, CPF 691.739.316-91. **Executados:** 1) Ailson Carlos de Mello, CPF 075.997.986-33 e 2) Ailson Carlos de Mello, CNPJ 48.601.514/0001-29. **BEM A SER LEILOADO:** Um veículo VW/Gol 1.0, cor prata, placas OLP-7C20, quatro portas, ano 2012/2013, em bom estado de conservação. **RECURSOS PENDENTES:** Não Há. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$18.301,46 em 31/05/2024. **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$32.000,00 em 14/04/2023. **ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO:** R\$33.445,74 em 16/07/2024. **LUGAR DE VISITAÇÃO:** Zona rural São Sebastião dos Campos, na cidade de Espírito Santo do Dourado-MG. **ÔNUS:** Há lançamento de restrição de transferência, via sistema Renajud, referente ao veículo objeto de leilão neste edital, referente ao processo acima informado. **FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo acima informado. **À VISTA:** O pagamento será realizado de imediato pelo arrematante,



por depósito judicial. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão/praca poderão dar lances, no dia e hora marcados para a realização do leilão/praca pela internet, por intermédio do site: [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. **TAXA DE LEILÃO:** Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem, a ser paga pelo executado. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. **INFORMAÇÕES:** pelo site: [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), pelo e-mail: [pamelaalvesleiloeira@gmail.com](mailto:pamelaalvesleiloeira@gmail.com), pelo telefone (32) 99834-5630. **DÍVIDAS E ÔNUS.** Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, §único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (*inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial*) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. **CONDIÇÕES GERAIS:** Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada *ad corpus*, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Silvianópolis, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, André Luiz de Castro Dias, Oficial Judiciário, subscrevi. Régis Silva Lopes, Juiz de Direito.

